



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na elaboração de projetos multidisciplinares de engenharia civil, arquitetura, urbanismo e meio ambiente.

2. PROPOSTA TÉCNICA

2.1 A avaliação e pontuação da Proposta Técnica observará os seguintes critérios: clareza, objetividade, consistência, qualidade da apresentação e aderência às exigências do Termo de Referência, conforme os itens:

- **Índice:** deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;
- **Apresentação:** máximo de 02 páginas, com informações sobre o objeto, o edital, atividades a serem desenvolvidas e identificação da licitante;
- **Conhecimento do Problema (NT.1):** máximo de 30 (trinta) páginas;
- **Plano de Trabalho (NT.2):** máximo de 30 (trinta) páginas;
- **Equipe Técnica Básica (NT.3):** sem limite de páginas;
- **Experiência da Licitante (NT.4):** sem limite de páginas;
- **Certificações (NT.5):** sem limite de páginas.

2.1.1 A proposta deverá ser digitada, numerada sequencialmente, assinada e conter identificação completa da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrições estaduais e municipal).

2.1.2 Os arquivos deverão ser apresentados em formato aberto (preferencialmente .doc ou .docx) e formato fechado (.pdf), em papel tamanho A4 ou A3 (cada página A3 equivale a duas páginas A4 para contagem). Documentos em outros formatos serão desconsiderados.

2.1.3 A formatação padrão deve ser Arial 12, espaçamento simples, com possibilidade de fontes diferenciadas para gráficos, tabelas e ilustrações.

2.1.4 Não serão computadas para efeito de pontuação as páginas referentes a atestados, currículos, índices e folhas de rosto.

2.1.5 Não serão computadas as páginas referentes a Atestados, bem como as do currículo dos profissionais, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

2.1.6 A Proposta Técnica não deverá conter preços, sob pena de desclassificação automática.

2.1.7 A Proposta Técnica deverá descrever as atividades previstas, em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, visando ao atendimento ao escopo dos serviços conforme Termo de Referência.

2.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.2.1 A Proposta Técnica terá peso 70 (setenta) na nota final do certame e será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações máximas:

CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA
Conhecimento do Problema (NT.1)	20 pontos
Plano de Trabalho (NT.2)	15 pontos
Equipe Técnica Básica (NT.3)	40 pontos
Experiência da Licitante (NT.4)	15 pontos
Certificações (NT.5)	10 pontos
Total	100 pontos

2.2.2 A pontuação final da Proposta Técnica será calculada pela soma:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \text{NT.1} + \text{NT.2} + \text{NT.3} + \text{NT.4} + \text{NT.5}$$

2.2.3 Somente serão consideradas para análise as propostas que atingirem nota mínima de 60 pontos na Proposta Técnica.

2.2.4 Cada item tem peso proporcional a sua importância no contexto de julgamento, da mesma forma que cada alínea tem participação proporcional na composição da nota de cada item, conforme apresentado a seguir.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

2.3 JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 2.3.1 A Proposta Técnica será analisada e pontuada pela Comissão Julgadora, mediante o exame dos documentos e informações apresentados na Segunda Fase – “Proposta Técnica”, com o objetivo de atribuição da nota da respectiva proposta.
- 2.3.2 A avaliação será comparativa, levando-se em consideração a clareza, objetividade, consistência e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 2.3.3 A sistemática de julgamento técnico está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que tratam dos critérios de julgamento nas licitações e determinam a adoção de parâmetros objetivos, claros e previamente definidos no edital.
- 2.3.4 A análise da proposta técnica deverá considerar, de forma motivada, aspectos como:
- A metodologia proposta para a execução do objeto;
 - A capacitação técnica profissional da licitante;
 - A adequação e compatibilidade da equipe técnica;
 - A experiência anterior em objetos similares.
- 2.3.5 O uso de escalas qualitativas (como "Ótimo", "Bom", "Médio", "Insuficiente" e "Não Abordado/Inaceitável") atende à exigência legal de objetividade, desde que vinculado a parâmetros claros e previamente estabelecidos.
- 2.3.6 As fórmulas de cálculo, critérios específicos e tabelas de pontuação encontram-se nas alíneas correspondentes a cada bloco.

2.3.6.1 Conhecimento do Problema (NT.1) [Pontuação máxima = 20 pontos]

SUBITEM	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT.1.1	Conhecimento dos projetos integrados na área habitacional do município, seus objetivos e sua caracterização como investimento social	8 pontos
NT.1.2	Demonstração do conhecimento das vulnerabilidades sociais e infraestrutura social e urbana dos núcleos que receberão intervenções	6 pontos
NT.1.3	Análise dos desafios atuais da gestão de obras de urbanização de favelas e de produção de	6 pontos



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

	empreendimentos habitacionais de interesse social em áreas de mananciais	
TOTAL (NT.1)		20 pontos

2.3.6.1.1 A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Insuficiente: serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados;

II) Regular: serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial clareza e objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência;

III) Bom: serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência;

IV) Ótimo: serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência.

2.3.6.2 Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentarem elementos suficientes para uma correta avaliação, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	PONTUAÇÃO PARCIAL POR ITEM		
	NT.1.1	NT.1.2	NT.1.3
ÓTIMO	8	6	6
BOM	5	4	4
REGULAR	3	2	2
INSUFICIENTE	0	0	0



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Habitação

2.3.6.3 Observação: As notas atribuídas aos subitens da proposta técnica poderão ser expressas em valores inteiros e não fracionadas, conforme o mérito demonstrado pela licitante, seguindo os conceitos de avaliação previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.6.4 Fórmula de cálculo da nota NT1:

$$NT.1 = NT.1.1 + NT.1.2 + NT.1.3$$

2.3.6.5 Plano de Trabalho (NT.2) [Pontuação máxima = 15 pontos]

SUBITEM	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT.2.1	Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, conforme o escopo e serviços previstos no Termo de Referência	6 pontos
NT.2.2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência	5 pontos
NT.2.3	Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências	4 pontos
TOTAL (NT.2)		15 pontos

2.3.6.5.1 A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Insuficiente: serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados;

II) Regular: serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial clareza e objetividade na apresentação das ideias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o de Referência



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

III) Bom: serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimento técnico, demonstrando clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência

IV) Ótimo: serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, clareza e objetividade das ideias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência.

2.3.6.6 Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentarem elementos suficientes para uma correta avaliação, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	PONTUAÇÃO PARCIAL POR ITEM		
	NT.2.1	NT.2.2	NT.2.3
ÓTIMO	6	5	4
BOM	4	3	2
REGULAR	2	1	1
INSUFICIENTE	0	0	0

2.3.6.7 Observação: A comissão avaliadora deverá aplicar as notas com base nos critérios acima, de forma técnica, objetiva e fundamentada. A proposta deverá conter elementos suficientes para uma avaliação justa e adequada, sob pena de atribuição de nota zero.

2.3.6.8 Fórmula de cálculo da nota NT.2:

$$NT.2 = NT2.1 + NT2.2 + NT2.3$$

2.3.6.9 Pontuação relativa à Equipe Técnica Básica (NT.3) [Pontuação máxima = 40 pontos]

2.3.6.9.1 A Proposta Técnica deverá apresentar a composição da equipe técnica que atuará na execução integral das obras e serviços, incluindo a gestão ambiental, detalhando a qualificação, experiência e função de cada profissional designado para o contrato.

- ❖ Indicação nominal dos profissionais com a respectiva função a ser desempenhada;
 - Currículo assinado, contendo:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

- Formação acadêmica (instituição, curso, ano de conclusão);
 - Experiência profissional (órgão/empresa, tipo de obra/serviço, função exercida);
 - Registro profissional no CREA/CAU, conforme aplicável;
 - Certidões e/ou atestados registrada no CREA/CAU que comprove a atuação do profissional nas funções indicadas;
 - Diploma de graduação (e pós-graduação, quando exigido);
 - Comprovação do tempo de experiência por meio de certidões, contratos, carteira de trabalho ou declarações formais.
- ❖ **Importante:** A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo com os profissionais indicados, por meio de contrato social, vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.
- ❖ **Não será admitida a indicação do mesmo profissional em mais de uma proposta sob pena de desclassificação.**

2.3.6.9.2 A equipe será avaliada individualmente, por função e por profissional, conforme descrito abaixo:

2.3.6.9.3 Coordenador Geral do Contrato (Total 15,0 pontos)

A. Tempo de Experiência - (Total 5,0 pontos)

≥ 20 anos	5,0 pontos
≥ 15 < 20 anos	3,5 pontos
≥ 10 < 15 anos	1,5 pontos

B. Experiência Específica – Total: 10,0 pontos

Será atribuída pontuação com base na experiência comprovada do profissional atuando como Coordenador e/ou Responsável Técnico dos Serviços que envolvam, cumulativamente, elaboração de projetos de edificações e empreendimentos habitacionais; urbanização de assentamentos precários; projeto de sistema viário, mobiliário urbano e sinalização viária; prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e aprovação de projetos junto aos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal; e coordenação de intervenções em áreas de favelas, compreendendo aspectos urbanísticos, sociais e de infraestrutura, envolvendo:

Produtos	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Projetos de Sistema Viário – pavimentação e drenagem	1,0	2,0
Projetos de urbanização e infraestrutura	1,0	2,0
Projetos de canalização de córregos	1,0	2,0
Projetos de edificações habitacionais	1,0	2,0
Projetos de recuperação ambiental	2,0	2,0



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Habitação

Nota: A pontuação será atribuída conforme o grau de aderência e abrangência das experiências descritas, devidamente comprovadas por meio de atestados, declarações ou documentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.3.6.9.4 Engenheiro Sênior - Gestão e Planejamento (Total 10, pontos)

A. Tempo de Experiência - (Total 4,0 pontos)

- ≥ 12 anos 4,0 pontos
- ≥ 10 < 12 anos 2,5 pontos
- ≥ 08 < 10 anos 1,5 pontos

B. Experiência Específica (Total 6,0 pontos)

Atuação em serviços de gestão e planejamento de projetos de edificações em empreendimentos habitacionais, urbanização de assentamentos precários, sistema viário, mobiliário e sinalização viária e prestação de serviços técnicos para elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, inclusive aquela de intervenções em favelas, envolvendo:

Produtos	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Gestão de Projetos	1,0	3,0
Gestão de processos de licenciamento ambiental e monitoramento de impactos ambientais	1,0	3,0

2.3.6.9.5 Engenheiro/Arquiteto Pleno de Projetos - Infraestrutura. (Total 7,5 pontos)

A. Tempo de Experiência - (Total 3,5 pontos)

- ≥ 10 anos 3,5 pontos
- ≥ 08 < 10 anos 2,5 pontos
- ≥ 05 < 08 anos 1,5 pontos

B. Experiência Específica (Total 4,0 pontos):

Atuação em serviços de elaboração de projetos de urbanização de assentamentos precários, sistema viário, mobiliário e sinalização viária e prestação de serviços técnicos para elaboração e aprovação nos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, envolvendo:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

Produtos	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Projetos de urbanização de favelas	1,0	2,0
Projetos de sistema viário, mobiliário e sinalização viária	1,0	2,0

2.3.6.9.6 Engenheiro/Arquiteto Pleno de Projetos - Arquitetura. (Total 7,5 pontos)

A. Tempo de Experiência - (Total 3,5 pontos)

≥ 10 anos 3,5 pontos

≥ 08 < 10 anos 2,5 pontos

≥ 05 < 08 anos 1,5 pontos

B. Experiência Específica (Total 4,0 pontos):

Atuação em serviços de elaboração de projetos de edificações em empreendimentos habitacionais, urbanização de assentamentos precários e/ou conjuntos habitacionais públicos e prestação de serviços técnicos para elaboração e aprovação nos órgãos competentes nas esferas municipal, estadual e federal, envolvendo:

Produtos	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Projetos de urbanização de favelas	1,0	2,0
Projetos de edificações habitacionais	1,0	2,0

2.3.6.9.7 Nota Final da NT.3:

2.3.6.9.8 A nota será obtida pela soma das pontuações obtidas em cada uma das funções descritas na tabela anterior.

NT.3 = Coordenador Geral do Contrato + Engenheiro Sênior - Gestão e Planejamento + Engenheiro/Arquiteto Pleno de Projetos – Infraestrutura + Engenheiro/Arquiteto Pleno de Projetos - Arquitetura

2.3.6.10 Pontuação Relativa à Experiência da Empresa (Item I.4) – Total: 15 (quinze) pontos

Experiência da Licitante: A experiência da licitante será aferida por meio da apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços técnicos especializados de elaboração de projetos com natureza, vulto e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo:

- Projetos de urbanização;
- Projetos de recuperação de áreas urbanas;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

- Implantação de edificações residenciais;
- Implantação de equipamentos públicos.

2.3.6.10.1 Cada atestado apresentado, devidamente registrado no órgão competente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, será pontuado com 1,5 (um vírgula cinco) ponto. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

- Pontuação mínima exigida: apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados;
- Pontuação máxima possível: limitada à apresentação de até 10 (dez) atestados, totalizando 15,0 (quinze) pontos.

2.3.6.10.2 Somente serão considerados válidos os atestados que apresentem relação direta com os serviços objeto deste certame e que estejam em conformidade com os critérios de comprovação exigidos.

2.3.6.10.3 Pontuação relativa à Certificação (I.4) – TOTAL 10 (dez) pontos

Certificado NBR ISO 9001-2015 – Gestão da Qualidade	4,0 pontos
Certificado NBR ISO 14001-2015 – Gestão do Meio Ambiente	3,0 pontos
Certificado NBR ISO 45001-2018 – Gestão da Qualidade	3,0 pontos
TOTAL	10,0 pontos

2.3.6.10.4 No caso de participação em consórcio, para que seja atribuída a pontuação máxima nos critérios de avaliação técnica, **todas as empresas consorciadas deverão, obrigatoriamente, possuir as certificações exigidas** no presente edital;

2.3.6.10.5 O tempo de experiência profissional será aferido mediante a apresentação de:

- Certidões de Acervo Técnico (CATs); ou
- Documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem, de forma clara, a execução das atividades descritas.

2.3.6.11 Em caso de dúvidas quanto à veracidade ou adequação das informações apresentadas, o Município poderá **solicitar comprovações adicionais** ao licitante.

2.3.6.12 Para a devida verificação do tempo de experiência profissional, o licitante deverá apresentar, em conjunto com as **CATs**, um quadro resumo contendo:

- A contagem do tempo de experiência profissional;
- A base documental utilizada (atestados, certidões ou outros documentos aceitos);
- Conforme modelo constante no Anexo 1 deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

2.3.6.13 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, a constatação de declarações falsas ou informações inverídicas implicará a imediata desclassificação da proposta apresentada pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

2.4 AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

2.4.1 A avaliação da efetividade das propostas comerciais será realizada com base nos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo passíveis de desclassificação as propostas que:

- Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital ou os apresentarem em desacordo com as disposições estabelecidas;
- Oferecerem vantagens não previstas no edital e/ou baseadas em elementos alheios à proposta;
- Contiverem vícios insanáveis;
- Não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste edital;
- Apresentarem preços superiores ao orçamento estimado para a contratação, quando aplicável;
- Apresentarem indícios de inexequibilidade, hipótese em que a Administração poderá promover diligência prévia para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que tais desconformidades sejam consideradas insanáveis.

2.4.2 Serão automaticamente desconsideradas as propostas comerciais que apresentarem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem a clareza e a integridade do conteúdo e comprometam a compreensão do seu teor.

2.4.3 A Nota da Proposta Comercial (NC) de cada licitante será realizado conforme definido na fórmula abaixo:

$$NC = \frac{100P_{\text{máx}} - 90P_{\text{mín}} - 10VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

Onde:

NC = Nota da Proposta Comercial de cada Licitante;

P_{máx} = Proposta comercial classificada, com maior valor ofertado

P_{mín} = Proposta comercial classificada, com menor valor ofertado;

VP = Proposta comercial em análise.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

2.4.4 As notas assim obtidas deverão estar arredondadas até os centésimos, segundo os critérios da NBR 5891-ABNT - Regras de arredondamento na numeração decimal.

2.4.5 Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais deste Edital, apresentar a maior Nota Final (NF), obtida por meio da média ponderada entre a Nota Técnica (NT) e a Nota Comercial (NC), conforme a fórmula:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NC$$

Onde: NF = Nota Final Classificatória
NT = Nota da Proposta Técnica
NC = Nota da Proposta Comercial

2.4.6 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final (NF).

2.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.5.1 Havendo empate entre propostas, aplica-se o disposto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação Empresa que comprovar ter contratado maior número de pessoas com deficiência;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

2.6 COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

2.6.1 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 7, 8, 36 a 38, a análise das propostas será realizada por **Comissão de Contratação ou equipe de apoio formalmente designada**, composta por profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

2.6.2 A comissão será responsável pela análise técnica das propostas apresentadas, observando os seguintes princípios e diretrizes:

2.6.3 Designação e Composição

2.6.3.1 A banca avaliadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo servidores efetivos/empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome, conforme estabelece o art. 37, inciso II do caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.6.3.2 Os integrantes deverão possuir formação e experiência compatíveis com as áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, de forma a garantir a qualidade técnica e a imparcialidade do julgamento.

2.6.4 Competências e Responsabilidades

2.6.4.1 Compete à Comissão de Julgamento:

- Avaliar técnica e comparativamente as propostas apresentadas, com base nos critérios objetivos fixados no edital e no Termo de Referência;
- Atribuir as notas técnicas e comerciais;
- Solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas ou verificação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório com o resultado da análise e a respectiva classificação dos licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Habitação

2.6.4.2 A Comissão responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, subjetividade ou alteração dos critérios estabelecidos no edital.

2.6.5 Transparência e Fundamentação

2.6.5.1 Todo o processo de julgamento será devidamente documentado e motivado, garantindo transparência, controle e possibilidade de impugnação pelos interessados.

2.6.5.2 Os relatórios e atas produzidos pela Comissão de Julgamento integrarão o processo administrativo da licitação e serão disponibilizados para acesso público.

2.6.5.3 Todos os pareceres, planilhas, quadros de pontuação, pareceres técnicos e relatórios deverão ser arquivados no processo administrativo, garantindo rastreabilidade, controle e responsabilidade da licitação.

SEHAB-1, 22 de maio de 2026

(assinado digitalmente)

GERSON DE ANDRADE

Diretor de Departamento de Projetos e Obras Habitacionais – SEHAB-1